



---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ANUAL COM BASE NO ÍNDICE DE IPCA (IBGE) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOlhIMENTO (ABRIGO), NA RUA JULIÃO ABREU Nº 35 BAIRRO DAS PEDRAS - SÃO JOÃO DA PONTE.**

---

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 034/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29, com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 - Centro - São João da Ponte-MG e Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Geso Rodrigues Coelho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 846.158.186-53 residente e domiciliado à Rua Janaúba, 21 - Denise, São João da Ponte - MG, denominado **Locatário**, e de outro o **Sr. JOSE AUGUSTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 744.544.986-87 e Cédula de Identidade nº M5448157, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 9214, Distrito de Santo Antônio da Boa Vista na Zona Rural deste Município, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430.000, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de reajuste anual com base no índice de IPCA (IBGE) do contrato administrativo celebrado em 19/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 034/2021- Dispensa de Licitação nº 018/2021, e que tem como objeto a locação de imóvel, locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento (abrigo), na Rua Julião Abreu nº 35, Bairro Das Pedras - São João da Ponte - MG, conforme Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 034/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que na cláusula quinta do termo de referência da presente dispensa, informa que o reajuste econômico financeiro poderá ser feito conformidade com o IPCA (IBGE) e outro índice que por ventura vier substituir este.

**CONSIDERANDO** que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.



**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Reajuste do Contrato Administrativo:**

1. Fica reajustado o valor do contrato administrativo nº 022/2021, para locação do referido imóvel, conforme o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 4,18%, passando o contrato de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)** para o valor de **R\$ 23.753,04 (Vinte e Três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)** anual, ou seja, **R\$ 1.979,42 (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3198  
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16600000 3720  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16610000 3219  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3721

**CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 19/05/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 19 de maio de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal-LOCATÁRIO

---

**Geso Rodrigues Coelho**

Secretário Municipal de Assistência Social - LOCATÁRIO

---

**Charles Jeferson Santos**

OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

---

**Jose Augusto Ferreira**

CPF nº. 744.544.986-87  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: